



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades

CI UERJ/CEH N°56

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

Para: Direções das Unidades Acadêmicas e Chefias de Departamento.

De: Centro de Educação e Humanidades, Centro de Tecnologia e Ciências, Centro Biomédico e Centro de Ciências Sociais.

Assunto: Sobre a situação da contratação de professores substitutos

Com o objetivo de uniformizar o acesso às informações acerca da situação dos contratos de substitutos na UERJ, no contexto eleitoral, faremos uma breve síntese dos eventos e iniciativas.

Desde o início de 2022, vem sendo mencionada, em diversas instâncias, a necessidade de se observar o previsto na Lei 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições nacionais. Além de toda a estruturação dos eventos envolvidos no processo de preparação e realização das eleições, a referida legislação define condutas e prazos para ações dos agentes públicos.

Concomitantemente, fatores como o represamento dos concursos públicos para docentes na UERJ, em decorrência da pandemia, e a opção pela realização de 3 (três) semestre letivos no ano de 2022 nos fizeram ter atenção especial ao planejamento dos processos de nomeação de professores efetivos e contratação de professores substitutos.

A respeito de nossa atenção ao planejamento de reposição de quadros e de contratação emergencial, é preciso notar os seguintes aspectos:

1) suspensão da realização de novos concursos durante a pandemia: o fluxo de eventos relacionados às vacâncias definitivas (aposentadorias, exonerações e, lamentavelmente, falecimentos) permaneceu ocorrendo, sem que pudesse haver, com a mesma regularidade, a realização de novos concursos para reposição das vagas, em razão das restrições sanitárias;

2) possibilidade, com restrições, de nomeações com aproveitamento de banco potencial: as nomeações de novos servidores vinham se dando por meio do aproveitamento de banco potencial de concursos em vigência, quando fosse o caso. Indica-se, no entanto, a existência de restrição por parte do governo do estado imposta ao fluxo mensal de publicações de portarias de nomeação no DOERJ;

3) inscrições on-line e retomada da regularidade dos concursos: Atendida a demanda dos Centros e das Unidades à Reitoria, para realização das inscrições em concurso on-line, acompanhada da ampliação da vacinação e do controle dos índices de contágio, novos concursos puderam ser realizados e o fluxo administrativo de reposição de quadros ganhou novas demandas.

Esse quadro institucional gerou, ao longo da pandemia, aumento gradativo da necessidade de vagas de substitutos e necessidade de coordenação das estratégias de reposição de quadros. Diante desse desafio institucional, encontramos interlocução produtiva com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP). Em encontros com a Superintendente e a Área técnica, apresentamos nossas estimativas de posses represadas. Em 01 de junho, a SGP enviou às Unidades acadêmicas a CI UERJ/SEPROVDOC SEI N°45, estipulando o prazo de 23 de junho para envio pelas Unidades dos processos de concurso, que estivessem na fase de homologação dos resultados, com tempo hábil para sua publicação em DOERJ até 01 de junho de 2022 - data limite para que a nomeação dos candidatos de cada concurso pudesse ocorrer no segundo semestre de 2022.

Semelhante indicação de formalização de procedimentos e vedações foi levada pelos Centros Setoriais à Reitoria, nas reuniões da COPAD. Nesse contexto, foi submetida à Reitoria e à Procuradoria da Uerj consulta, "envolvendo seleção e contratação de professores substitutos, para

orientação quanto à possibilidade, condições e/ou prazos de realização de processos seletivos, bem como para efetivação de contratação de pessoal em ano eleitoral", conforme processo SEI 260007/022896/2022. Em resposta à consulta, foi elaborada a Manifestação UERJ/PGUERJGAB SEI Nº1077, de 23 junho, com a seguinte consideração:

"No caso de professores contratados, o TSE firmou entendimento de que tais contratações estão vedadas (EREspe n.º 21.167, acórdão de 21/08/2003, rel. Min. Fernando Neves da Silva). A vedação se dá em relação ao ato de contratação de temporários, que não poderia ser realizada durante o período eleitoral, o que significa que a contratação de professores substitutos só poderia ocorrer até a data de 02/07/2022 ou após a posse dos candidatos eleitos, em janeiro de 2023. Também estão vedadas renovações e demissões sem justa causa, a partir de 02/07/2022 até a posse dos candidatos eleitos (art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 1997, e art. 83, V, da Resolução TSE nº 23.610/2019)".

No entanto, somente em 19 de julho, o resultado da referida consulta foi apresentado aos Centros Setoriais, na 390ª reunião da COPAD, tendo sido informado que havia 14 processos parados na Reitoria, com solicitações de contratos de novos substitutos encaminhadas após 01 de julho de 2022. Diante desse quadro, solicitamos que a informação sobre o número dos processos parados fosse remetida imediatamente às respectivas Unidades, com o objetivo de evitar que houvesse autorização de entrada em sala de colegas cujos contratos não seriam assinados pelo Reitor.

Dessa forma, o quadro de carência de professores substitutos envolve: 1) as vagas autorizadas (o que significa o reconhecimento da necessidade do déficit de carga horária); 2) as renovações de contratos que terão sua vigência interrompida antes do final do ano; 3) necessidades futuras, decorrentes da continuidade do fluxo de vacâncias definitivas e também dos afastamentos temporários (licença médica emergencial, licença maternidade e demais formas de afastamento).

Preparamos um quadro inicial dessas carências, demonstrando as dificuldades apontadas imediatamente e na elaboração do Plano de Turmas para 2022.2, que iniciará ainda na vigência das restrições eleitorais.

Para a solução da questão, a Reitoria encaminhou manifestação jurídica ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para que haja possibilidade de autorização das contratações emergenciais necessárias ao adequado funcionamento de nossa Universidade.

Considerando nossa missão institucional, temos contribuído com o mapeamento das necessidades acadêmicas e com a interlocução permanente na busca de solução o mais rápido possível. Por outro lado, até o momento, não temos alteração na restrição à possibilidade de assinatura dos contratos. Esse quadro impacta negativamente tanto nas carências atuais, quanto na elaboração dos Planos de Turma para 2022.2. Esperamos uma rápida solução para evitar o aprofundamento dos danos causados.

Cordialmente,

Bruno Deusdará
Diretor do Centro de
Educação e Humanidades

Nadia Pimenta Lima
Diretora do Centro de
Tecnologia e Ciências

**Jorge José de
Carvalho**
Diretor do
Centro
Biomédico

**Dirce Eleonora Nigro
Solis**
Diretora do Centro de
Ciências Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Pimenta Lima, Diretor(a) do Centro de Tecnologia e Ciências**, em 02/09/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Dirce Eleonora Nigro Solis, Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais**, em 02/09/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos



art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge José de Carvalho, Diretor(a) do Centro Biomédico**, em 05/09/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Diretor(a) do Centro de Educação e Humanidades**, em 05/09/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38846227** e o código CRC **D0C75D8B**.

Referência: Processo nº SEI-260007/037841/2022

SEI nº 38846227

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900

Telefone: - <https://www.uerj.br/>